

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DA BARRAGEM

DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico para urbanização do Parque Natural Municipal da Barragem.

DA JUSTIFICATIVA

2. Trata-se da contratação do projeto Básico de Urbanismo do Parque Natural Municipal da barragem localizado na antiga Usina no Município de Alto Paraíso de Goiás/GO, com a finalidade de atender demandas atuais.

A implantação do parque natural municipal na área da antiga usina, tem por finalidade a precípua ação de proteção e recuperação das áreas de interesse ambiental sob domínio do Município de Alto Paraíso de Goiás/GO. As medidas adotadas são imprescindíveis para contenção do processo degenerativo dos recursos naturais em consequência da falta de planejamento das cidades.

A urbanização do Parque Natural da Barragem tem por base converter o local em um território ativo dentro do funcionamento de seu território, mantendo suas características ambientais, evidenciando sua natureza e identificando suas potencialidades produtivas, propondo práticas e estratégias para um desenvolvimento sustentável que permita integrar o parque ao metabolismo da cidade de Alto Paraíso de Goiás/GO.

A mitigação de processos para significação, resignificação e proteção das áreas verdes, corresponde a uma estratégia profícua para reversão das contradições urbanas que impactam a maioria das cidades contemporâneas, onde o crescimento urbano não se alinha com a manutenção sustentável dos meios naturais.

O reordenamento no arranjo funcional e a definição de significado deste ambiente, se configura por um processo de reconstrução de valores, onde o fortalecimento ocorrerá através do entendimento da intersecção de uma Área Natural a uma Área Urbana, tendo como objetivo elementar a interação de equilíbrio e nivelamento de tensões. Este ambiente que hoje se configura na convergência de fraqueza das potencialidades urbanas, deverá ser adequado levando em consideração as políticas de manutenção dos bens juntamente com políticas de uso e direito à cidade.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3. A implantação do parque natural municipal da Barragem está sustentado por fundamentos legais orientados por leis Federais, Estaduais e Municipais, onde não só há fundamentação, mas sim a obrigatoriedade por parte do poder público em proteger esta área. Sendo ainda instrumento de regularização ocupacional por meio da instalação de um equipamento público (Parque Natural Municipal) para servir à cidade.

O artigo 225, da Constituição Federal, sustentáculo do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, dispõe, in verbis: Art. 225 ☐ Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia

qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: I ☐ preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

[...]

VII proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

O meio ambiente, erigido a direito fundamental pelo poder constituinte de 1988, é constituído do espaço em que vivemos, circundado e integrado por todas as formas de vida, numa perfeita interação dos elementos naturais com os elementos artificiais e culturais criados a partir da ação antrópica.

Soma-se a isso o dever de preservação e recuperação dos espaços livres, praças, áreas verdes e institucionais componentes do meio ambiente urbano, bens do patrimônio público e social.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE o projeto básico, devidamente registrado na entidade profissional competente e assinado pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.

5. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

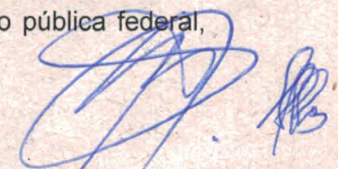
6. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:

6.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados;

6.2. Memorial descritivo dos equipamentos conforme programa de necessidades

6.3. Orçamento com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU.

6.3.1. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal,



ou Estadual/AGETOP, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

6.3.2. Revistas especializadas no ramo.

7. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

7.1. Anteprojeto:

- 7.1.1.** orçamento estimativo;
- 7.1.2.** pranchas de desenho com os detalhes iniciais do projeto (partido adotado), apenas uma cópia;

7.2. Projeto Básico:

- 7.2.1.** Orçamento detalhado em nível de projeto básico (Art. 6ª da Lei nº 8.666/93);
- 7.2.2.** Pranchas de desenho com os detalhes do projeto, apenas uma cópia;
- 7.2.3.** Composição dos custo unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 7.2.4.** Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- 7.2.5.** Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- 7.2.6.** ART/RRT de todos os projetos;
- 7.2.7.** ART/RRT da planilha orçamentária.

ETAPAS DE PROJETO

8. Estudo Preliminar:

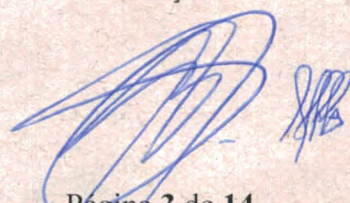
- 8.1.** O Estudo Preliminar é compreendido pelas representações da ideia proposta que permitam a visualização da distribuição espacial e da volumetria do conjunto.

9. Anteprojeto:

- 9.1.** O Anteprojeto é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra;
- 9.2.** O Anteprojeto deverá demonstrar a viabilidade técnica, possibilitar a avaliação do custo dos serviços e obras objeto deste Termo, bem como permitir a definição dos métodos construtivos e prazos de execução do empreendimento;
- 9.3.** Além dos desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada através do Estudo Preliminar, o Anteprojeto será constituído por um relatório técnico, contendo o memorial descritivo dos sistemas e componentes.

10. Projeto Básico

- 10.1.** O Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado;



11. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência às etapas de projeto estabelecidas anteriormente e conforme cronograma físico-financeiro.

DOS PRAZOS

12. O prazo máximo para a entrega do objeto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável.

12.1. Os serviços deverão obedecer o seguinte Cronograma Físico de execução:

Item	Serviços	Prazo em dias		
		0 a 30	31 a 60	61 a 90
01	Estudos preliminares	X		
02	Anteprojeto		X	
03	Projeto Básico			X

13. O Prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato pertinente, considerando as possíveis prorrogações, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

DOS REQUISITOS A SEREM EXIGIDOS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14. Declarar a não existência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em conformidade ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 1998.

15. Prova de registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da empresa e do profissional indicado como responsável técnico.

16. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação da presente licitação, serão consideradas inabilitadas.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

17. As propostas deverão contemplar Planilha Orçamentária detalhada com preço total para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme o modelo estabelecido na planilha de preços.

17.1. As propostas não poderão ter valores superiores aos discriminados na Tabela abaixo.

ITEM	PROGRAMA	ÁREA/m²	VALOR/m²	TOTAL
1	ESTACIONAMENTO	3922,00	2,06	8.079,32
2	GUARITA DE SEGURANÇA	21,16	90	1.904,40
3	SEDE ADMINISTRATIVA	120,00	2,06	247,20
4	MUSEU - REVITALIZAÇÃO	32,26	2,06	66,46
5	TRILHA	1200,00	0,5	600,00
6	DECK//	297,82	2,06	613,51

7	PISTA DE COOPER	2334,39	2,06	4.808,84
8	PRAÇA CENTRAL	2568,53	2,06	5.291,17
9	CENTRO DE CONVIVÊNCIA	120,00	1,03	123,60
10	TENDA PARA SEMINÁRIOS	120,00	1,03	123,60
11	BARRAGEM// PONTO TURÍSTICO	40,16	2,06	82,73
12	ARVORISMO	11168,22	0,5	5.584,11
14	ACESSO TRILHA	60,00	13	780,00
15	BICICLETÁRIO	320,15	5,2	1.664,78
16	CIRCUÍTO INTELIGENTE// GINÁSTICA	219,96	5,2	1.143,79
17	ÁREAS DE PAISAGISMO	4066,55	0,65	2.643,26
19	RESERVA ECOLÓGICA//	11168,22	0,25	2.792,06
19	ACESSO// INTERIOR DO PARQUE	365,52	2,06	752,97
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 37.301,80

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

18. Recomenda-se que esta licitação seja efetuada nos moldes de Carta Convite, do tipo preço global. A justificativa para esta modalidade se prende ao fato de que se trata de projeto, para efeito de urbanização do parque natural municipal, não trazendo, por fim, insegurança jurídica aos licitantes por falta de alguma informação neste termo de referência.

19. A forma de adjudicação deverá ser global uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os projetos deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma a viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica.

DA VISTORIA

20. Às empresas interessadas serão facultadas a realização de visita às dependências do Parque Municipal da Usina, mediante agendamento, para esclarecimentos de dúvidas relacionadas ao objeto licitado, bem como para verificar todas as informações relativas à sua descrição.

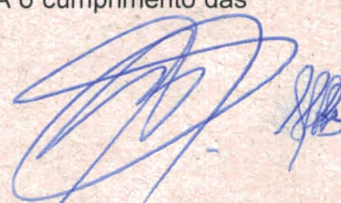
21. A visita poderá ser agendada pelo telefone (62)3446-1249, das 08h00min às 13h00minh, ou pelo e-mail: licitacao@altoparaíso.go.gov.br.

22. As licitantes não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não vistoriar;

23. Será de responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das instalações, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:



- 24.1. Efetuar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;
- 24.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- 24.3. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação formal da Administração convocando para esse fim;
- 24.4. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;
- 24.5. Atender prontamente todas as solicitações do Município previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;
- 24.6. Prestar assessoria por ocasião dos julgamentos das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação, relativos à licitação destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto;
- 24.7. Arcar com os custos de todo o material necessário à elaboração do projeto, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta;
 - 24.7.1. O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.
- 24.8. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município de Alto Paraíso de Goiás ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993, especialmente no que se refere a prejuízos causados por erros quantitativos ou financeiros da planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA;
- 24.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 24.10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- 24.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 24.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 24.13. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

- 24.14.** Declarar expressamente que as planilhas orçamentárias estão em compatibilidade com os quantitativos e os custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do previsto no Art. 2º, da Resolução 114, do CNJ;
- 24.15.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos em papel impresso – 01(um) jogo de cópia dos projetos e documentos, assinados pelos autores e em mídia digital (CD-ROM ou DVD-ROM - em formato “.doc” ou “.pdf” (textos) e “.dwg” (desenhos);
- 24.16.** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no contrato;
- 24.17.** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários no objeto contratado, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 25.** Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:
- 25.1.** Nomear 01(um) Gestor e 01 (um)Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- 25.2.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 25.3.** Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições de novos equipamentos que venham ser alimentados pelo novo sistema;
- 25.4.** Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 25.5.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 25.6.** Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas atinentes ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
- 25.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

- 25.8.** Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no Contrato.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

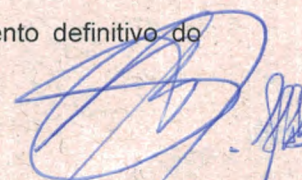
26. Após a assinatura do Contrato respectivo, a Diretoria Geral do TRF emitirá portaria designando 01 (um) gestor e 01 (um) fiscal fornecendo a ambos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

27. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

- 27.1.** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

28. Da Fiscalização do Contrato:

- 28.1.** Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;
- 28.2.** Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;
- 28.3.** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- 28.4.** Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;
- 28.5.** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;
- 28.6.** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas;
- 28.7.** Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências;
- 28.8.** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso;
- 28.9.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- 28.10.** Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;



29. Do Gestor do Contrato:

- 29.1.** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias a não solução de continuidade da prestação do serviço;
- 29.2.** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 29.3.** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 29.4.** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, sempre que as obrigações financeiras não forem liquidadas dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência, a fim de que aquela unidade possa planejar a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar, se for o caso.

DAS PENALIDADES

30. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

31. Na hipótese da CONTRATADA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

31.1. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

31.2. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

32. Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

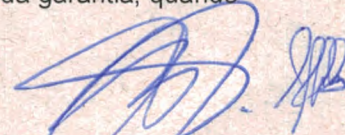
33. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

34. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

34.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

35. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.



36. O TRF da 5ª Região poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

37. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

38. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

39. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

40. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

41. O Gestor do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que defrontarem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

42.

DA PROPRIEDADE

43. Direito de Propriedade:

43.1. A CONTRATADA cederá ao Município de Alto Paraíso de Goiás, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/93, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo dos projetos desenvolvidos e resultados produzidos decorrentes desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, fontes dos códigos dos programas em qualquer mídia, páginas na Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em papel ou em mídia eletrônica.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

44. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

44.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até de **10 (dez) dias** da comunicação escrita do contratado.

45. Neste termo constarão, como anexos, os seguintes elementos, necessários para consecução do recebimento definitivo:

45.1. Relação dos documentos exigíveis, a serem fornecidos pela CONTRATADA;

45.2. Relação dos serviços de correções e complementações.



46. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até **10 dias** do recebimento provisório, no qual constará expressamente o atendimento aos elementos determinados no recebimento provisório, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

47. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços executados, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

48. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- 48.1. Declaração de Opção do Simples Nacional;
- 48.2. Certidão de regularidade com o FGTS (FGTS-CRF);
- 48.3. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (CONJUNTA);
- 48.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 48.5. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 48.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

49. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na secretária de administração e finanças.

50. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Contrato sem a observância das formalidades legais pertinentes, a empresa vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

51. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO

52. O pagamento será efetuado, em 03 parcelas, mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

DA GARANTIA

53. O Prazo de garantia, no qual a CONTRATADA deverá promover alterações/correções ou refazer todo o projeto, nos casos de comprovados erros de elaboração, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da entrega do objeto, e todas aquelas exigidas para o fiel cumprimento das obrigações, previstas na Lei 8.666/93.

APRESENTAÇÃO DE DESENHOS E DOCUMENTOS



54. Os desenhos e documentos a serem elaborados deverão respeitar as normas técnicas pertinentes, especialmente as Normas NBR 6492 (Arquitetura), além das normas de desenho técnico.

55. Os desenhos e documentos conterão na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

55.1. Identificação da CONTRATANTE;

55.2. Identificação da CONTRATADA e do autor do projeto: nome, registro profissional e assinatura;

55.3. Identificação da edificação: nome e localização geográfica;

55.4. Identificação da etapa de projeto;

55.5. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

55.6. Demais dados pertinentes.

56. A CONTRATADA deverá emitir os desenhos e documentos de projeto em obediência a eventuais padrões previamente definidos pela CONTRATANTE.

57. Os desenhos de projeto deverão ser apresentados através de tecnologia digital (software AutoCad em versão até 2018). A entrega final dos desenhos e documentos de projeto deverá ser realizada em meio digital, acompanhados de um jogo de cópia em papel.

NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

58. A elaboração dos projetos deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

58.1. Normas da ABNT e do INMETRO;

58.2. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;

58.3. Instruções e Resoluções dos Órgãos dos Sistemas CONFEA e CAU/BR.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

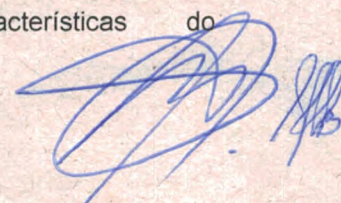
59. Durante a elaboração dos projetos, a CONTRATADA deverá:

59.1. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;

59.2. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

59.3. Os projetos deverão cumprir as seguintes diretrizes:

59.3.1. Solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistemas de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;



- 59.3.2.** Soluções de sistemas e componentes da edificação que ofereçam facilidades de operação e manutenção;
- 59.3.3.** Todos os estudos e projetos deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- 59.3.4.** Apreender as aspirações da CONTRATANTE em relação ao empreendimento;
- 59.3.5.** Considerar a área de influência do empreendimento, relacionada com a população e a região a serem beneficiadas;
- 59.3.6.** Os projetos devem atender a toda legislação específica nos níveis federal, estadual e municipal, assim como às Normas das Concessionárias de Serviços Públicos locais. No mesmo sentido, os projetos devem obedecer às normas técnicas pertinentes da ABNT;
- 59.3.7.** Os projetos deverão ser entregues de forma impressa e por meio magnético. Os arquivos dos projetos deverão estar em formato "dwg" e os elementos de projeto tais como mobiliários, cotas e texto deverão estar separados e organizados por camadas ou layers.
- 60.** As especificações técnicas deverão ser elaboradas de conformidade com as Normas do INMETRO e Práticas específicas, de modo a abranger todos os materiais, equipamentos e serviços previstos no projeto.
- 61.** As especificações técnicas deverão estabelecer as características necessárias e suficientes ao desempenho técnico requerido pelo projeto, bem como para a contratação dos serviços e obras.
- 62.** Se houver associação de materiais, equipamentos e serviços, a especificação deverá compreender todo o conjunto, de modo a garantir a harmonização entre os elementos e o desempenho técnico global.
- 63.** As especificações técnicas deverão considerar as condições locais em relação ao clima e técnicas construtivas a serem utilizadas.
- 64.** As especificações técnicas não poderão reproduzir catálogos de um determinado fornecedor ou fabricante, a fim de permitir alternativas de fornecimento.
- 65.** As especificações de componentes conectados a redes de utilidades públicas deverão adotar rigorosamente os padrões das concessionárias.
- 66.** A utilização de especificações padronizadas deverá limitar-se às especificações que somente caracterizem materiais, serviços e equipamentos previstos no projeto.
- 67.** As especificações técnicas de soluções inéditas deverão se apoiar em justificativa e comprovação do desempenho requerido pelo projeto, através de testes, ensaios ou experiências bem sucedidas, a juízo da CONTRATANTE.
- 68.** As especificações serão elaboradas visando equilibrar economia e desempenho técnico, considerando custos de fornecimento e de manutenção, porém sem prejuízo da vida útil do componente da edificação.
- 69.** Se a referência de marca ou modelo for indispensável para a perfeita caracterização do componente da edificação, a especificação deverá indicar, no mínimo, três alternativas de aplicação e

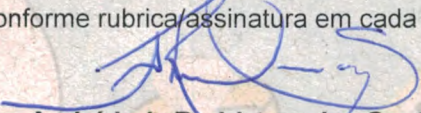
conterá obrigatoriamente a expressão "ou equivalente", definindo com clareza e precisão as características e desempenho técnico requerido pelo projeto, de modo a permitir a verificação e comprovação da equivalência com outros modelos e fabricantes.

70. A equivalência de componentes da edificação será fundamentada em certificados de testes e ensaios realizados por laboratórios idôneos, aceitos pela CONTRATANTE.

71. As especificações técnicas poderão incorporar informações de interesse, detalhes construtivos e outros elementos necessários à perfeita caracterização, inclusive catálogos e manuais que orientem a execução e inspeção dos serviços, desde que sejam atendidas as condições estabelecidas nas Práticas.

72. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados anexos a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.


André Luiz Rodrigues dos Santos

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e dos orçamentos
Assessor de Contratos e Compras

Alto Paraíso de Goiás, 11 de setembro de 2018.

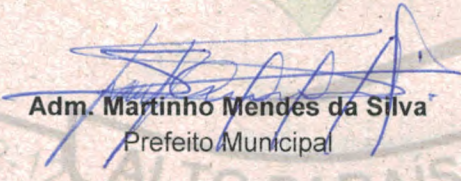

Leonardo Macedo de Carvalho

Secretário Municipal de Administração e Finanças


Marlon Rogério Bandeira

Secretário de Meio Ambiente

Aprovado:


Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal